



Diretoria de Fiscalização Ambiental - DFA

Rua da Praia, nº 52 – Bairro Rio dos Sinos – CEP 93110-010.

Telefone: (51) 2200-0640

E-mail: dfa@saoleopoldo.rs.gov.br

1. Recebi uma Notificação, como devo proceder?

Ao receber a Notificação, leia com atenção o fato verificado e as providências a serem tomadas, **atentando para o prazo de atendimento das exigências contidas na Notificação**. Caso as solicitações sejam atendidas dentro do prazo, o processo pode ser encerrado. Salienta-se que, dependendo da gravidade do fato ou persistindo a situação irregular, pode haver a emissão de Auto de Infração.

2. Recebi um Auto de Infração e desejo apresentar defesa e/ou esclarecimentos, como fazer?

Para maior agilidade encaminhe sua defesa escrita para o e-mail dfa@saoleopoldo.rs.gov.br, **no prazo de 8 (oito) dias** a partir do recebimento do Auto de Infração ou compareça pessoalmente/representante à SEMMAM, localizada na Rua da Praia, Nº 50, bairro Rio dos Sinos, no horário de expediente, **informando** o número do Auto de Infração. A manifestação de defesa será julgada administrativamente, em 1ª instância, pela Diretoria competente. Persistindo a decisão desfavorável, o administrado poderá recorrer a julgamento em 2ª instância, efetuada pelo titular da Secretaria Municipal do Meio Ambiente. Por fim, caso necessário, existe ainda a 3ª instância de julgamento, o Conselho do Meio Ambiente - COMDEMA. Obs.: Encontra-se disponível neste mesmo site, sugestão de modelo de defesa administrativa. (FORMULÁRIO MANIFESTAÇÃO DE DEFESA)

3. Quais são as penalidades previstas para as infrações ambientais?

Conforme a Lei Municipal 6.463/2007, as sanções previstas são: advertência, multa simples, multa diária, apreensão dos bens e equipamentos, destruição ou inutilização de produtos, suspensão de venda e de fabricação, embargo de obras ou atividade, demolição de obra, suspensão das atividades e restritiva de direito; aplicadas de acordo com a gravidade das infrações e danos ambientais ocasionados.

Os valores das multas podem seguir as seguintes graduações, de acordo com a gravidade das infrações:

- **Grupo I** – danos eventuais. **Multa varia de 50 a 500 UPM.**
- **Grupo II** – danos eventuais ou permanentes. **Multa varia de 501 a 5000 UPM**
- **Grupo III** – danos eventuais ou permanentes, que provoquem danos significativos ou irreversíveis. **Multa varia de 5001 a 25.000.000 UPM**
- **Grupo IV** – danos eventuais, para empreendimentos sem Licença Ambiental ou com licenças vencidas. **Multa corresponde aos valores devidos pelas respectivas licenças.**



Diretoria de Fiscalização Ambiental - DFA

Rua da Praia, nº 52 – Bairro Rio dos Sinos – CEP 93110-010.

Telefone: (51) 2200-0640

E-mail: dfa@saoleopoldo.rs.gov.br

UPM: Unidade Padrão Monetária. Sua atualização pode ser anual, serve como indexador para corrigir taxas e tributos apurados pelo Município, tendo seu valor atualizado, com base na Lei Municipal 4.960/2001 e está sempre disponível na página oficial do município, na internet, no espaço da Secretaria Municipal da Fazenda.

4. Recebi uma multa para pagamento, o que fazer?

Quando aplicada multa financeira, esgotadas as instâncias administrativas, deve-se efetuar o pagamento até a data de vencimento do Boleto (DARM), devendo ser recolhido o respectivo valor ao Fundo Municipal do Meio Ambiente – FUNDEMA. O não pagamento da multa implicará inscrição em Dívida Ativa e demais penalidades contidas na legislação tributária e ambiental vigente no município, assim como cobrança judicial.

5. Recebi uma multa para pagar, mas a data no BOLETO (DARM) venceu, o que devo fazer?

Caso o boleto de uma multa, esteja com data de vencimento já ultrapassada solicite a reimpressão da guia de pagamento (Boleto), com nova data de vencimento via e-mail dfa@saoleopoldo.rs.gov.br, especificando seus dados completos (CPF/CNPJ) o que também pode ser feito presencialmente na SEMMAM.

6. Quero realizar uma denúncia de irregularidade ambiental, como proceder?

A **Secretaria de Meio Ambiente (SEMMAM)** só atende denúncias diretamente pelos seus canais **quando a infração ambiental está acontecendo na hora (flagrante)**. Isso permite que os fiscais que já estão na rua se desloquem imediatamente para frustrar a ação infracional/ilegal.

Para todas as outras reclamações ou denúncias que **não são flagrantes**, você deve fazer o registro na **Ouvidoria da Prefeitura**. Ela organiza os pedidos por rotas e envia para a fiscalização da SEMMAM, além de ser o setor responsável por dar uma resposta final ao cidadão.